

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 008/2026

O Prefeito do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo presente Edital n.º 008/2026, destinado à contratação em caráter temporário de Professores para o Poder Executivo Municipal. O certame será regido pela legislação vigente, bem como pelas normas estabelecidas neste Edital. O cronograma previsto consta no quadro a seguir, podendo ser alterado por motivos de ordem administrativa, técnica e/ou operacional.

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	18/08/2026
Período de solicitação de impugnação do Edital	19/08/2026 a 20/08/2026
Publicação da resposta às solicitações de impugnação do Edital	24/08/2026
Período de Inscrições	24/08/2026 a 21/09/2026
Período de solicitação de vagas reservadas de PcD	24/08/2026 a 21/09/2026
Período de solicitação de condições especiais	24/08/2026 a 21/09/2026
Período de pedido de isenção da taxa de inscrição	24/08/2026 a 28/08/2026
Publicação da resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição	09/09/2026
Período de recurso da isenção da taxa de inscrição	10/09/2026 a 11/09/2026
Publicação da resposta aos recursos da isenção da taxa de inscrição	16/09/2026
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	22/09/2026
Publicação das inscrições deferidas	24/09/2026
Publicação das solicitações de vagas reservadas de PcD	24/09/2026
Publicação das solicitações de condições especiais	24/09/2026
Período de recurso das inscrições indeferidas	25/09/2026 a 26/09/2026
Período de recurso da solicitação de vagas reservadas de PcD	25/09/2026 a 26/09/2026
Período de recurso dos indeferimentos de condições especiais	25/09/2026 a 26/09/2026
Publicação da resposta aos recursos das inscrições indeferidas	30/09/2026
Publicação da resposta aos recursos das solicitações de vagas reservadas de PcD	30/09/2026
Publicação da resposta aos recursos das condições especiais	30/09/2026
Publicação da homologação dos inscritos	01/10/2026
Publicação do local e salas da prova objetiva	01/10/2026
Prova Objetiva	11/10/2026
Publicação do gabarito preliminar e dos cadernos de prova	12/10/2026
Período de recurso da prova objetiva	13/10/2026 a 14/10/2026
Período de entrega da Prova de Títulos	17/10/2026 a 27/10/2026
Publicação da resposta aos recursos da prova objetiva	28/10/2026
Publicação do resultado da prova objetiva e do gabarito oficial	28/10/2026
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	10/11/2026
Período de recurso da prova de títulos	11/11/2026 a 12/11/2026
Publicação da resposta aos recursos da prova de títulos	18/11/2026
Publicação do resultado da prova de títulos	18/11/2026
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	18/11/2026
Período de recurso do resultado preliminar	19/11/2026 a 20/11/2026
Publicação da resposta aos recursos do resultado preliminar	25/11/2026
Publicação do Resultado Final	26/11/2026

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Ordinária Municipal n.º 4.115, de 3 de junho de 2019.

- 1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.3 Sua execução caberá à Fundação Universidade Regional de Blumenau, doravante denominada FURB.
- 1.3.1 Fica instituída a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 243/2026, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e apoio institucional da execução do certame.
- 1.4 Este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, resultados, comunicados, notas oficiais e demais atos referentes a este certame serão publicados no endereço eletrônico concursos.furb.br, na página do Processo Seletivo Simplificado – Prefeitura Municipal de Maravilha – Edital n.º 008/2026, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Maravilha, maravilha.sc.gov.br/concursos-publicos/, constituindo-se ambos fontes oficiais de informações sobre as normas e os procedimentos deste certame.
- 1.4.1 Todos os horários definidos neste Edital seguem o oficial da cidade de Brasília/DF.
- 1.4.2 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL (CH), REQUISITOS E SALÁRIOS
ANEXO II	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ANEXO III	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ANEXO IV	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

- 1.4.3 O Processo Seletivo Simplificado será composto por 2 (duas) etapas:
- a) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 7 deste Edital;
- b) **Prova de Títulos,** de caráter facultativo e classificatório, conforme item 15 deste Edital.
- 1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.6 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada a este Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de sua publicação. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na opção “**Impugnação contra o Edital**”, seguindo as orientações disponíveis na página.

2 DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DOS REQUISITOS E DOS SALÁRIOS

- 2.1 A relação dos cargos, da carga horária semanal, dos requisitos e dos respectivos salários, está estabelecida no Anexo I deste Edital.
- 2.2 Os cargos objeto deste Edital serão providos mediante formação de cadastro de reserva, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 2.3 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
- nacionalidade brasileira;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
 - ter atendido a outras condições prescritas em lei;

VI. habilitação e escolaridade exigida por Lei para o exercício do cargo.

- 2.4 O candidato deverá comprovar, por ocasião da contratação, o preenchimento de todos os requisitos exigidos e a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos. A não comprovação de algum dos requisitos impedirá a admissão.
- 2.5 As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo II deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 3.1.1 A participação no Processo Seletivo Simplificado inicia-se pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela FURB.
- 3.2 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **17h do dia 24 de agosto de 2026 e 23h59min do dia 21 de setembro de 2026**.
- 3.2.1 O candidato poderá realizar **uma única inscrição**, na qual poderá optar por concorrer a até **3 (três) cargos de Professor**.
- 3.2.2 Considerando que este Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de forma simultânea a outro certame do Município de Maravilha, recomenda-se observar atentamente os horários de realização das provas, de modo a evitar eventuais incompatibilidades.
- 3.3 Para se inscrever, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
- a) acessar o endereço eletrônico concursos.furb.br; selecionar este certame e clicar na opção **Inscrição online**;
 - b) informar o número do CPF e criar a senha de acesso exclusiva ao sistema de inscrições, ou realizar login, caso já possua cadastro ativo;
 - c) preencher ou atualizar suas informações pessoais no formulário eletrônico de inscrição;
 - d) selecionar 1 (uma) Secretaria para a qual pretende concorrer, entre as seguintes opções: **Secretaria Municipal da Educação** ou **Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**;
 - e) selecionar **até 3 (três) cargos vinculados à Secretaria escolhida**, dentre os relacionados no Anexo I deste Edital;
 - f) anexar, quando for o caso, os documentos exigidos neste Edital;
 - g) conferir os dados informados e finalizar a inscrição;
 - h) efetuar o pagamento por meio de boleto bancário ou Cobrança PIX gerada pelo sistema ou, ainda, solicitar a isenção de taxa, observando os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.
- 3.3.1 O candidato que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição na Biblioteca Pública Municipal de Maravilha, exclusivamente em dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, durante todo o período estabelecido para as inscrições. No local, será disponibilizado equipamento eletrônico para que o próprio candidato efetue sua inscrição, emita o respectivo comprovante e o boleto bancário, bem como realize o envio dos documentos necessários por meio do sistema.
- 3.3.2 A documentação para comprovação dos requisitos exigidos para o certame será solicitada no momento da admissão. No ato da inscrição, quando aplicável, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios previstos neste Edital para:
- a) concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme disposto no item 4 deste Edital;
 - b) solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme disposto no item 5 deste Edital;
 - c) solicitar condições especiais para realização da prova, conforme disposto no item 6 deste Edital;

- d) comprovar o atendimento ao critério de desempate previsto na alínea "f" do item 14.2, conforme disposto no item 14.3 deste Edital.
- 3.3.3 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o envio dos documentos exigidos, quando for o caso, e a veracidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.3.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos deste Edital, declarando que:
- a) está ciente de que seus dados pessoais, inclusive dados sensíveis, quando for o caso, serão tratados e processados com a finalidade de viabilizar a execução do certame, nos termos da legislação vigente, autorizando a publicação de seu nome, data de nascimento, número de inscrição e resultados obtidos nas etapas do certame;
 - b) autoriza o recebimento de comunicações institucionais relativas ao certame, por meio de WhatsApp, SMS ou e-mail informados no ato da inscrição;
 - c) leu, compreendeu e aceita as normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como está ciente das orientações disponíveis na página oficial do certame e das decisões que venham a ser tomadas pela FURB nos casos omissos.
- 3.4 O valor da taxa de inscrição fica firmado em **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)** por cargo escolhido.
- 3.4.1 Na escolha de mais de um cargo, os valores das taxas de inscrição correspondentes aos cargos escolhidos **serão somados e cobrados em um único boleto**.
- 3.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **22 de setembro de 2026**, mediante **boleto bancário** ou **Cobrança PIX – utilizando a opção Cópia e Cola ou QR Code** gerado no ato da inscrição ou posteriormente na Área do Candidato, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio.
- 3.5.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na data indicada no item 3.5 deste Edital).
- 3.5.2 É de responsabilidade do candidato verificar, antes da realização do pagamento, se os dados do beneficiário constantes na transação correspondem ao MUNICÍPIO DE MARAVILHA, bem como garantir que o pagamento será feito para inscrição que estiver ativa.
- 3.5.3 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado pelo candidato.
- 3.5.4 Não serão considerados pagamentos de inscrições realizados no último dia de vencimento após o horário limite estabelecido pela instituição bancária, pois estes serão processados com data contábil do próximo dia útil, bem como não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.5 deste Edital.
- 3.5.5 Não serão considerados os pagamentos realizados por meio de: depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, pagamento extemporâneo (ainda que realizado na data de vencimento, mas após o horário limite definido pelo banco) ou qualquer outra forma não especificada neste Edital. Não haverá restituição de valores nos casos de inobservância às regras previstas neste item.
- 3.5.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar, na Área do Candidato, a confirmação do pagamento da taxa.
- 3.6 Após efetuado o pagamento, o valor da taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma.

- 3.6.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de transferência ou o aproveitamento do valor ou isenção de uma inscrição para outra, ainda que ambas sejam do mesmo candidato.
- 3.7 A inscrição somente será considerada confirmada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, cujo valor será calculado de acordo com a quantidade de cargos selecionados pelo candidato.
- 3.7.1 A alteração da Secretaria escolhida ou dos cargos selecionados somente será possível mediante o cancelamento da inscrição e a realização de nova inscrição, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
- 3.7.2 Enquanto não confirmada, a inscrição poderá ser cancelada pelo próprio candidato, diretamente em sua Área do Candidato.
- 3.7.3 Confirmada a inscrição, o cancelamento deverá ser solicitado por meio do e-mail concursopublico@furb.br, observado o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrições, para posterior realização de nova inscrição e respectivo pagamento.
- 3.7.4 O atendimento da solicitação de cancelamento estará sujeito ao processamento pela FURB.
- 3.8 O candidato que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital para a efetivação da inscrição terá sua inscrição cancelada.
- 3.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
- 3.9.1 A FURB se reserva ao direito de, a qualquer tempo, excluir do certame o candidato que incorrer na hipótese do item 3.9 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 3.9.2 Eventuais erros de digitação nas informações pessoais fornecidas no ato da inscrição deverão ser corrigidos, exclusivamente, mediante solicitação enviada para o e-mail concursopublico@furb.br, até o dia anterior à data prevista para a publicação da homologação das inscrições.
- 3.9.2.1 A solicitação deverá conter o nome completo, número de CPF, número de inscrição e a descrição detalhada da correção solicitada, acompanhada do respectivo documento que contenha os dados corretos, sendo vedada a alteração do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- 3.9.2.2 O candidato que não realizar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido será o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.
- 3.9.2.3 Exclusivamente com relação aos dados cadastrais, situações excepcionais, devidamente fundamentadas e comprovadas, poderão ser analisadas em caráter extemporâneo, a critério da FURB.
- 3.10 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no dia **24 de setembro de 2026**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 17 deste Edital.
- 3.11 O Município de Maravilha e a FURB não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas devido a falhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados, a impressão de documentos ou o pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado. Da mesma forma, não assumem responsabilidade por inscrições indeferidas que não registrarem o pagamento do boleto devido a vírus, como o 'malware', ou outros que possam alterar o código de barras do boleto bancário, redirecionando o pagamento para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barras pela instituição bancária.
- 3.12 A homologação das inscrições será publicada no dia **01 de outubro de 2026**.

4 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.1 É considerada pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal n.º 13.146/15, somente "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a que concorre.
- 4.2 Em atendimento à Lei Complementar Municipal n.º 3, de 19 de novembro de 2002, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a serem providas para os cargos, ou das que vierem a surgir no prazo de sua validade, destinadas aos candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.
- 4.2.1 Considerando o percentual de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), fica assegurada à Pessoa com Deficiência (PcD) a 20ª vaga de cada cargo/função e, posteriormente, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.
- 4.2.2 O candidato com deficiência nos termos deste Edital, se classificado, figurará tanto na lista de classificação geral quanto na lista específica de candidatos com deficiência.
- 4.2.3 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste edital, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá, **durante o período de inscrição e na Área do Candidato:**
- a) selecionar a modalidade de concorrência como PcD – Pessoa com Deficiência;
 - b) declarar-se pessoa com deficiência;
 - c) anexar laudo médico que:
 - I. contenha a identificação do candidato;
 - II. contenha a assinatura, o carimbo e o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável por sua emissão;
 - III. ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 4.4.1 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 4.4.2 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 4.4.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Laudo Médico.
- 4.4.4 A solicitação de vagas reservadas, bem como a entrega dos documentos comprobatórios, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.5 Os candidatos deverão manter em seu poder o Laudo Médico original, visto que a Banca se reserva ao direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.

- 4.6 O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no item 4.4 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, concorrerá exclusivamente na modalidade de ampla concorrência.
- 4.7 O candidato com deficiência, ao se inscrever, declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual concorre e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação quanto à compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades.
- 4.8 A banca especializada analisará a solicitação de vaga reservada para PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e na legislação vigente. A resposta às solicitações de reserva de vagas para PcD será publicada no dia **24 de setembro de 2026**, cabendo recurso contra o indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 17 deste Edital.
- 4.9 Durante o prazo de inscrição, o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-las, conforme as normas e os procedimentos previstos no item 6 deste Edital.
- 4.10 O não atendimento às disposições deste Edital, a não confirmação da deficiência declarada ou a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, importarão, a qualquer momento, na perda do direito à vaga reservada para PcD, passando o candidato a compor apenas a lista de classificação de ampla concorrência.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição após realizar sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na opção "**Solicitar Isenção**", disponível na Área do Candidato, e seguindo as orientações da página. O pedido deverá estar acompanhado do documento comprobatório exigido pela legislação vigente, no período compreendido entre **17h do dia 24 de agosto de 2026 e 23h59min do dia 28 de agosto de 2026**, conforme orientações específicas deste Edital.
- 5.2 O pedido de isenção será aplicado a todos os cargos selecionados pelo candidato na respectiva inscrição.
- 5.3 Poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos termos da Lei Municipal n.º 4.141/2019.
- 5.3.1 Para usufruir do benefício da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar ter prestado serviços à Justiça Eleitoral em, no mínimo, 2 (duas) eleições, consecutivas ou não, observado o período de validade de 4 (quatro) anos previsto na Lei Municipal n.º 4.141/2019, mediante apresentação de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo, obrigatoriamente, o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 5.3.2 O documento comprobatório deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 5.3.3 A solicitação de isenção de taxa de inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato.
- 5.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.
- 5.5 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

- 5.6 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento pela FURB.
- 5.7 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.
- 5.8 A resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicada no dia **09 de setembro de 2026**, cabendo recurso contra o indeferimento, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.
- 5.9 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, de acordo com o prazo previsto no item 3.5 deste Edital.

6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-las, **durante o período de inscrição**, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.
- 6.1.1 Somente serão analisadas as solicitações que:
- a) indiquem a condição requerida;
 - b) apresentem justificativa da necessidade;
 - c) estejam acompanhadas de documento comprobatório emitido por profissional habilitado, contendo identificação do profissional, número de registro no conselho competente, data de emissão e indicação expressa da necessidade do atendimento solicitado.
- 6.1.2 O atendimento das solicitações ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.2 **DO TEMPO ADICIONAL:** O candidato com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), transtorno do neurodesenvolvimento e/ou transtornos específicos de aprendizagem que necessitar de tempo adicional para realização da prova poderá solicitar acréscimo de até 60 (sessenta) minutos.
- 6.3 **DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** o candidato surdo ou com deficiência auditiva poderá solicitar:
- a) auxílio de intérprete de Libras exclusivamente para orientações gerais de prova;
 - b) prova objetiva em Libras – Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo;
 - c) tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva.
- 6.3.1 O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de prótese auditiva deverá anexar laudo médico que comprove a condição, a fim de autorizar o seu uso durante a realização da prova. Caso não apresente a comprovação, o candidato deverá retirar o aparelho antes do início da prova, sob pena de eliminação caso não o retire ou se recuse a retirá-lo.
- 6.4 **DA DEFICIÊNCIA VISUAL:** O candidato com deficiência visual poderá solicitar:
- a) prova ampliada;
 - b) utilização de software leitor de tela (NVDA);
 - c) auxílio de leitor/transcritor.
- 6.4.1 **Da prova ampliada:** O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho de fonte desejado, entre as opções 20 ou 26, estando ciente que:
- a) a prova ampliada será disponibilizada em folha tamanho A3, em fonte Arial no tamanho solicitado. Na ausência de indicação do tamanho da fonte, será disponibilizada prova em tamanho 20.
 - b) o Cartão-Resposta do candidato que solicitar prova ampliada será disponibilizado em folha tamanho A3, em fonte Arial tamanho 16.

- 6.5 **DA ASSISTÊNCIA PESSOAL ESPECIALIZADA:** O candidato que necessitar de assistência pessoal especializada (como cuidados de higiene ou outras necessidades básicas) deverá solicitar o auxílio de acompanhante e anexar documento que comprove sua condição, sendo que, durante a realização da prova:
- a) o acompanhante deverá ingressar no local de prova no mesmo horário estabelecido para os candidatos;
 - b) o acompanhante se submeterá às mesmas condições impostas aos candidatos, com a aplicação de eventuais penalidades a quem houver solicitado sua participação;
 - c) o atendimento às necessidades pessoais e básicas com auxílio do acompanhante será realizado sob fiscalização da banca, sendo vedada qualquer comunicação relacionada à prova, sob pena de eliminação do candidato;
 - d) a banca não fornecerá, nem se responsabilizará pela assistência pessoal especializada ou por eventuais intercorrências decorrentes dessa necessidade.
- 6.6 **DA LACTANTE:** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, para ter direito ao atendimento, anexar cópia da certidão de nascimento do filho, que deverá ter até 6 (seis) meses de idade na data de realização da prova, conforme orientações a seguir:
- a) a candidata lactante deverá, no dia da prova, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante a prova;
 - b) a pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade;
 - c) a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por criança;
 - d) nos horários destinados à amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
 - e) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;
 - f) a candidata que não levar acompanhante adulto responsável pela guarda da criança não poderá permanecer com o lactente no local de realização da prova.
- 6.7 **DA MOBILIDADE REDUZIDA:** O candidato com mobilidade reduzida temporária ou permanente poderá solicitar atendimento especializado, incluindo sala de fácil acesso, mesa adaptada, espaço para cadeira de rodas ou outra adaptação necessária, mediante apresentação de documento comprobatório.
- 6.8 **DOS DISPOSITIVOS MÉDICOS E DO USO DE MEDICAÇÃO:** O candidato que necessitar utilizar dispositivos médicos, próteses, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose, medidores similares, medicamentos ou alimentos específicos durante a realização da prova deverá apresentar documento comprobatório da necessidade.
- 6.9 A utilização dos dispositivos, medicamentos e alimentos previstos neste item será permitida sem prejuízo ao tempo destinado à realização da prova.
- 6.10 **DAS CONDIÇÕES RELIGIOSAS:** O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como kipá, turbante, véu, entre outros) deverá informar previamente essa condição no momento da inscrição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.
- 6.11 **DA HIPERSENSIBILIDADE SENSORIAL E OUTRAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O candidato que necessitar de ambiente com menor estímulo sensorial, uso de abafadores de ruído ou outra adaptação razoável poderá solicitar condição especial compatível com sua necessidade.
- 6.12 **DO USO DO DETECTOR DE METAIS:** Considerando que os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais durante a realização da prova, aqueles que utilizarem marca-passo, pinos cirúrgicos, próteses metálicas ou outros dispositivos implantáveis deverão informar previamente essa condição especial e comparecer ao local de prova munidos de documento comprobatório da condição declarada.

- 6.13 O candidato que necessitar de outra condição especial não prevista expressamente neste Edital deverá requerê-la na forma do item 6.1, apresentando documentação comprobatória da necessidade, ficando o atendimento sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade.
- 6.13.1 O documento comprobatório deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 6.13.2 Não serão considerados os documentos ilegíveis, corrompidos, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 6.13.3 A solicitação de condição especial e o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato.
- 6.14 O não atendimento às normas previstas neste Edital poderá acarretar o indeferimento da solicitação de condições especiais.
- 6.15 A resposta às solicitações de condições especiais será publicada no dia **24 de setembro de 2026**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 17 deste Edital.
- 6.16 Caso a necessidade de condição especial surja após o período de inscrição, o candidato poderá encaminhar solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, até 72 horas antes do início da prova, acompanhada de documento comprobatório emitido por profissional habilitado, contendo identificação do profissional e indicação expressa da necessidade do atendimento solicitado.
- 6.16.1 A concessão do atendimento ficará condicionada à análise da FURB, observadas a legalidade e a razoabilidade do pedido, bem como sua viabilidade técnica e operacional.

7 DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, será composta por questões objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta.

- 7.1.1 Para os cargos da **Secretaria Municipal da Educação**, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA				
Grupo	Área de Conhecimento	Número de questões	Pontos por questão	Pontuação máxima
Comum	Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
	Matemática/Raciocínio Lógico	05	0,20	1,00
	Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
	Metodologia da Prática Docente	10	0,30	3,00
Específico	Conhecimentos Específicos	10	0,30	3,00
Valor total da prova objetiva		40	-	10,00

- 7.1.2 Para os cargos da **Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA				
Grupo	Área de Conhecimento	Número de questões	Pontos por questão	Pontuação máxima
Comum	Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
	Matemática/Raciocínio Lógico	05	0,20	1,00
	Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
	Metodologia da Prática Desportiva e Conhecimentos Pedagógicos	10	0,30	3,00
Específico	Conhecimentos Específicos	10	0,30	3,00
Valor total da prova objetiva		40	-	10,00

- 7.1.3 Para o candidato inscrito em **1 (um) cargo**, o caderno de questões será composto por **40 (quarenta) questões**, assim distribuídas:
- a) 30 (trinta) questões do grupo comum;
 - b) 10 (dez) questões do grupo específico do cargo.
- 7.1.4 Para o candidato inscrito em **2 (dois) cargos**, o caderno de questões será composto por **50 (cinquenta) questões**, assim distribuídas:
- a) 30 (trinta) questões do grupo comum;
 - b) 20 (vinte) questões do grupo específico, sendo 10 (dez) questões para cada cargo.
- 7.1.5 Para o candidato inscrito em **3 (três) cargos**, o caderno de questões será composto por **60 (sessenta) questões**, assim distribuídas:
- a) 30 (trinta) questões do grupo comum;
 - b) 30 (trinta) questões do grupo específico, sendo 10 (dez) questões para cada cargo.
- 7.2 O conteúdo programático das provas encontra-se disposto nos Anexo III e Anexo IV deste Edital.
- 7.3 A prova será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) por cargo, devendo o candidato obter no mínimo 3,00 (três) para ser considerado como aprovado na Prova Objetiva.
- 7.3.1 Para os candidatos inscritos em mais de um cargo, a avaliação, a aprovação e a classificação ocorrerão de forma independente para cada cargo, considerando as questões do grupo comum e as questões específicas correspondentes.
- 7.3.2 O não atingimento dos critérios de aprovação em um dos cargos não implica a eliminação do candidato em relação aos demais cargos para os quais esteja regularmente inscrito.
- 7.4 A Prova Objetiva será realizada, preferencialmente, no município de Maravilha /SC. Os locais e as salas da prova serão publicados no dia **01 de outubro de 2026**.
- 7.5 A Prova Objetiva será realizada no dia **11 de outubro de 2026**, conforme cronogramas a seguir:
- 7.5.1 Para o candidato inscrito em **1 (um) cargo**, com duração de 3 (três) horas:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	13h15min00seg
Fechamento do local de realização da prova	14h00min00seg
Início da prova objetiva	14h15min00seg
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	15h15min00seg
Término da prova objetiva	17h15min00seg

- 7.5.2 Para o candidato inscrito em **2 (dois) cargos**, com duração de 3 (três) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	13h15min00seg
Fechamento do local de realização da prova	14h00min00seg
Início da prova objetiva	14h15min00seg
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	15h15min00seg
Término da prova objetiva	18h00min00seg

- 7.5.3 Para o candidato inscrito em **3 (três) cargos**, com duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	13h15min00seg
Fechamento do local de realização da prova	14h00min00seg

EVENTO	HORÁRIO
Início da prova objetiva	14h15min00seg
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	15h15min00seg
Término da prova objetiva	18h45min00seg

- 7.5.4 O tempo de 15 (quinze) minutos entre o fechamento do local de realização da prova e o seu início tem por finalidade a identificação dos candidatos, a leitura das orientações gerais e a distribuição dos Cadernos de Prova.
- 7.5.5 Durante esse intervalo, o candidato deverá manter-se em silêncio, conferir os dados impressos no material de prova (Caderno de Prova e Cartão-Resposta personalizados) e não será autorizada a resolução de questões ou a leitura das páginas contendo questões do Caderno de Prova.
- 7.5.6 O candidato que iniciar a resolução da prova, mediante anotação, marcação de respostas ou qualquer outro registro no caderno de questões ou no cartão-resposta, antes do horário oficialmente estabelecido para o início da prova ou da autorização do fiscal de sala, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.5.7 Os acessos aos locais de realização da Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário indicado nos quadros dos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido.
- 7.5.8 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário, disponíveis na página de fonte oficial do certame e na área do candidato.
- 7.5.9 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.6 A FURB reserva-se ao direito de atrasar o horário de início da prova, por motivos fortuitos ou de força maior. Nessa hipótese não haverá prejuízo aos candidatos, na medida em que será observada a duração total prevista para a prova.
- 7.7 A FURB reserva-se ao direito de transferir a data de aplicação da prova, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo na página de fonte oficial do certame, ou ainda, eventualmente, de modo presencial no local de prova.
- 7.8 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.
- 7.9 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas, exceto nas hipóteses previstas nos itens 7.6 e 7.7 deste Edital.
- 7.9.1 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a Coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

8 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 9 deste Edital.

- 8.2 Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, que será de uso exclusivo dele.
- 8.3 Durante a realização das provas é permitida a posse e o uso unicamente dos seguintes materiais:
- a) documento de identidade oficial original, conforme item 9 deste Edital;
 - b) caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta;
 - c) água e/ou alimento, desde que estejam lacrados ou acondicionados em embalagem plástica transparente, caso o candidato opte por levá-los.
- 8.4 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 6.1 deste Edital.
- 8.5 O candidato que estiver portando algum item não permitido deverá informar ao fiscal da sala antes do início da prova, que fornecerá um envelope porta-objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 8.5.1 O envelope porta-objetos deverá permanecer no local indicado pelos fiscais durante todo o período de realização da prova e lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova.
- 8.5.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabilizará por perda, extravio ou danos a objetos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.
- 8.6 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.7 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 8.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.9 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.
- 8.10 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões, conforme horário de saída, devidamente preenchidos e assinados.
- 8.10.1 Será permitido ao candidato levar apenas a folha intermediária de respostas, localizada na última página do Caderno de Questões, desde que contenha exclusivamente as alternativas assinaladas, sendo vedadas quaisquer outras anotações.
- 8.10.2 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.
- 8.11 O candidato não poderá entregar seu material de prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.
- 8.11.1 Caso o candidato não queira permanecer o tempo mínimo previsto poderá requerer por escrito, na Coordenação Local, sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

- 8.12 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente, salvo situações excepcionais avaliadas pela FURB.
- 8.13 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não devolver integralmente todo o material de prova (Caderno de Prova e Cartão-Resposta) ou ainda se recusar a entregar o material de prova após o horário previsto para o término da prova.
- 8.14 O candidato, ao se retirar do local de prova, não poderá retornar em hipótese alguma.

9 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 9.1 Para ter acesso ao local de realização das provas, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial original, conforme listado a seguir:
- a) Carteira de Identidade expedida por:
 - Secretarias de Segurança Pública;
 - Forças Armadas;
 - Polícia Militar;
 - Ministério das Relações Exteriores;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - c) Carteira de Identidade Profissional expedida por órgãos competentes;
 - d) Passaporte brasileiro;
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- 9.1.1 Será admitida a apresentação de documento de identificação em formato digital, desde que exibido diretamente no aplicativo oficial do órgão emissor (como, por exemplo, o app Carteira Digital de Trânsito ou Gov.br), não sendo aceitas imagens, cópias impressas ou capturas de tela (prints).
- 9.1.2 O documento deverá estar em perfeitas condições e com foto recente, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 9.2 Caso opte pela apresentação em formato digital, o candidato deverá assegurar-se de que poderá apresentar sua identificação no ingresso ao local de prova e, se solicitado pela fiscalização, durante sua realização, dispondo de dispositivo compatível, em pleno funcionamento, com bateria suficiente, não sendo admitida justificativa decorrente de falhas técnicas, ausência de conexão ou indisponibilidade do aplicativo.
- 9.2.1 Após a identificação inicial, o dispositivo utilizado deverá ser desligado e acondicionado conforme as regras deste Edital, sendo vedado seu manuseio durante a realização da prova.
- 9.2.2 Havendo necessidade de nova conferência de identidade durante a aplicação da prova, o candidato poderá acessar o dispositivo exclusivamente para apresentação do documento digital, mediante autorização e acompanhamento da fiscalização, pelo tempo estritamente necessário à conferência, devendo o equipamento ser novamente desligado e acondicionado em seguida.
- 9.2.3 A FURB não se responsabiliza por problemas técnicos de dispositivos eletrônicos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a apresentação do documento digital no dia de aplicação das provas.
- 9.3 Não serão aceitos para fins de acesso ao local de realização da prova: Boletim de Ocorrência, Protocolo de segunda via, Cópia de Documentos Oficiais, mesmo que autenticadas, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997), Carteira de Estudante, Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada e a Carteira de Trabalho Digital.
- 9.4 O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido.

- 9.4.1 Caso o candidato precise aguardar o recebimento de documento válido, deverá fazê-lo fora do local de prova.

10 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

- 10.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizado.
- 10.1.1 Ao receber o material, o candidato deverá verificar:
- a) **no Cartão-Resposta**, se seus dados estão corretos, incluindo nome, número de inscrição, data de nascimento, RG e cargo(s);
 - b) **no Caderno de Questões**, se os cargos indicados na capa correspondem aos cargos para os quais está inscrito.
- 10.1.2 É responsabilidade exclusiva do candidato conferir os materiais. Qualquer divergência deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.
- 10.2 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito.
- 10.2.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação do local de aplicação, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para a regularização do caderno.
- 10.3 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas no Cartão-Resposta personalizado.
- 10.4 A avaliação das provas far-se-á, **exclusivamente**, por meio de Cartão-Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
- 10.5 É de responsabilidade do candidato:
- a) manipular o Cartão-Resposta, quando autorizado pelo fiscal;
 - b) a leitura e a conferência de seus dados registrados no Cartão-Resposta, na lista de presença e nos demais documentos deste Processo Seletivo Simplificado;
 - c) assinar o Caderno de Prova, a lista de presença e o Cartão-Resposta nos espaços designados;
 - d) preencher corretamente os círculos reservados para as respostas do Cartão-Resposta com caneta esferográfica, fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, de acordo com as instruções nele contidas, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura;
 - e) devolver, ao término da prova ou até o encerramento do tempo de realização, o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta personalizados.
- 10.5.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou de danos ao Cartão-Resposta personalizado.
- 10.6 Não será computada resposta com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 10.6.1 É expressamente vedado raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura ótica das respostas. A constatação de tal prática implicará a anulação do Cartão-Resposta e a eliminação do candidato do certame.
- 10.7 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

- 10.8 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado. Os cadernos de questões e os respectivos gabaritos somente serão publicados na página de fonte oficial do certame.
- 10.9 A FURB reserva-se ao direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado. Após esse período, o material será destruído.

11 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1 A FURB, visando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, bem como zelar pelo interesse público e pelo interesse dos candidatos, poderá solicitar, no momento da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.
- 11.1.1 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 11.2 A qualquer tempo, durante a realização da Prova Objetiva, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.3 O acesso ao local de prova de pessoas estranhas somente será permitido mediante a autorização da Coordenação.
- 11.4 O candidato ou qualquer outra pessoa não poderá acessar ou permanecer no local de aplicação de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido.
- 11.5 Poderão ser adotadas outras medidas adicionais de segurança, a critério da FURB.
- 11.6 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 11.7 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo Simplificado.

12 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 12.1 Motivará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.
- 12.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) prestar, em qualquer documento e/ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata;
 - b) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, não sendo admitida qualquer tolerância ou não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - c) não apresentar documento que bem o identifique, conforme item 9 deste Edital;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
 - e) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - f) negar-se à identificação, a realizar as provas ou a se submeter ao detector de metais;
 - g) estiver portando armas, ainda que possua o respectivo porte;

- h) registrar ou transcrever, em qualquer meio, informações relativas às questões ou às respostas da prova para fins de retirada do ambiente de aplicação, ressalvada a anotação do gabarito na folha intermediária de respostas;
- i) iniciar a resolução das questões da prova antes do horário permitido para o início da prova;
- j) não devolver integralmente o material recebido ao término do tempo destinado à prova, mesmo que incompletos, ou recusar-se a devolver qualquer material fornecido pela Coordenação;
- k) raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura ótica das respostas;
- l) for surpreendido fazendo uso ou for encontrado de posse de lapiseira, lápis, marca-texto, régua ou borracha;
- m) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, utilizando máquina calculadora ou utilizando quaisquer materiais não previstos no item 8.3 deste Edital;
- n) for surpreendido fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- o) estiver usando acessórios de chapelaria ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme o disposto no item 6 deste Edital;
- p) adotar conduta inadequada, agir de forma desrespeitosa ou com descortesia em relação aos demais candidatos ou a qualquer pessoa envolvida na realização do certame, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem e o bom andamento da aplicação das provas;
- q) utilizar material de prova (cartão-resposta) de outro candidato;
- r) recusar-se injustificadamente, a qualquer momento, a ter seus artigos religiosos, lanche e/ou objetos vistoriados;
- s) não apresentar os documentos exigidos por ocasião da convocação e contratação;
- t) utilizar documento falso, informação falsa ou qualquer outro meio ilícito devidamente comprovado, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, ainda que a irregularidade seja constatada após a contratação.

13 DA PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS E DOS CADERNOS DE QUESTÕES

- 13.1 O caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão publicados até as 20h do dia **12 de outubro de 2026**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 17 deste Edital.
- 13.2 O gabarito oficial e o resultado da Prova Objetiva serão publicados no dia **28 de outubro de 2026**.
- 13.3 A imagem digitalizada do Cartão-Resposta será disponibilizada para consulta individual no dia **28 de outubro de 2026**, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na opção "**Mais informações**", disponível na Área do Candidato.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único, do Art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º, da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do certame).
- 14.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtenha:
 - a) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

- b) maior número de acertos nas questões de Metodologia da Prática Docente ou Metodologia da Prática Desportiva e Conhecimentos Pedagógicos, conforme o cargo para o qual concorre;
- c) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) maior número de acertos nas questões de Matemática/Raciocínio Lógico;
- e) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- f) exercício da função de jurado (Lei n.º 11.689/2008);
- g) maior idade.

14.3 Os candidatos que desejarem utilizar, em caso de empate na classificação final, o benefício previsto na Lei Federal n.º 11.689/2008, conforme disposto no item 14.2, alínea “f”, deste Edital, e que tenham exercido efetivamente a função de jurado no período compreendido entre a data de publicação da referida Lei (09 de junho de 2008) e a data de publicação deste Edital, deverão informar tal condição no ato da inscrição e anexar o respectivo documento comprobatório.

14.3.1 Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais, que atestem o efetivo exercício da referida função, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 11.689/2008.

15 DA PROVA DE TÍTULOS

15.1 A Prova de Títulos, de caráter facultativo e classificatório, poderá ser realizada por todos os candidatos inscritos, sendo a pontuação considerada apenas para aqueles aprovados na Prova Objetiva.

15.1.1 O candidato que não participar da Prova de Títulos não será eliminado do certame, ficando apenas sem a pontuação correspondente a essa etapa.

15.2 O envio da documentação ocorrerá no período compreendido entre **8h do dia 17 de outubro de 2026 e 23h59min do dia 27 de outubro de 2026**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, na opção **Prova de Títulos**, seguindo as orientações da página.

15.2.1 O candidato que estiver inscrito para mais de um cargo deverá realizar o envio da documentação da Prova de Títulos individualmente para cada cargo ao qual concorre, na respectiva opção disponível na Área do Candidato. O envio da documentação para um cargo não será automaticamente considerado para os demais cargos escolhidos.

15.3 Para fins da Prova de Títulos, serão pontuados os seguintes títulos:

PROVA DE TÍTULOS		
Título de Pós-graduação	Comprovante	Pontuação
Doutorado	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 15.4 deste Edital.	1,00
Mestrado	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 15.4 deste Edital.	0,75
Especialização com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 15.4 deste Edital.	0,50

15.3.1 A prova de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,00 (um) ponto. A pontuação não é cumulativa, portanto, será considerado apenas 1 (um) título por candidato. Caso seja apresentado mais de um título, será pontuado exclusivamente aquele que tiver a maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

15.3.2 Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* concluídos e relacionados à área da Educação ou à área específica diretamente relacionada ao cargo para o qual o candidato concorre.

- 15.3.3 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao.
- 15.3.4 Caso a denominação do curso apresentado não evidencie, de forma direta, tratar-se de curso na área da Educação, o candidato deverá anexar, no mesmo arquivo eletrônico, o respectivo histórico escolar ou declaração da instituição de ensino, contendo a grade curricular do curso.
- 15.4 Na hipótese de o candidato não estar de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital e que a declaração contenha, obrigatoriamente:
- a) a indicação expressa do nível do curso (Doutorado, Mestrado ou Especialização);
 - b) a data de conclusão do curso;
 - c) a assinatura da Instituição de Ensino responsável; e
 - d) a informação expressa de que o curso foi efetivamente concluído pelo candidato.
- 15.5 O documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso na página 2; e assim sucessivamente.
- 15.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível.
- 15.7 Ao enviar os documentos comprobatórios, o candidato declara, sob as penas da lei, que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais, que não houve qualquer rasura ou adulteração de dados e que os títulos apresentados lhe pertencem, responsabilizando-se pela correspondência entre o nome constante nos documentos e o nome informado na inscrição.
- 15.8 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:
- a) não relacionados à área da Educação, ou à área específica diretamente relacionada ao cargo para o qual o candidato concorre;
 - b) não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado);
 - c) apresentarem nome diferente do candidato inscrito, de modo que a documentação anexada não permita identificar que o título pertence ao candidato;
 - d) não corresponderem à modalidade prevista na tabela de pontuação;
 - e) referirem-se a curso não concluído;
 - f) forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital;
 - g) que não estejam devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC;
 - h) estiverem em língua estrangeira sem tradução para a Língua Portuguesa e/ou sem revalidação feita por instituição de ensino superior brasileira credenciada pelo MEC, conforme determina a legislação vigente;
 - i) apresentarem ilegibilidade, rasuras, emendas ou informações imprecisas, incoerentes ou incompletas que dificultem ou impossibilitem sua avaliação;
 - j) forem enviados por e-mail, correspondência ou outros meios não previstos neste Edital;
 - k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto no item 7.3 deste Edital.

- 15.8.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior.
- 15.9 A FURB não se responsabiliza por títulos e/ou documentos comprobatórios que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem participar desta etapa.
- 15.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos.
- 15.11 Os candidatos deverão manter em sua posse os documentos comprobatórios originais apresentados, visto que a Banca Examinadora se reserva o direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda de solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
- 15.12 No momento da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais para confirmação das informações prestadas, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade de contratação.
- 15.13 A qualquer tempo, a comprovação da falsidade de qualquer documento apresentado ou a constatação de qualquer irregularidade, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 15.14 O resultado preliminar da Prova de Títulos por cargo será publicado no dia **10 de novembro de 2026**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 17 deste Edital.

16 DOS RESULTADOS

- 16.1 Os resultados serão apurados e publicados, de forma independente, por cargo, considerando o desempenho na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.
- 16.2 A nota final dos candidatos, por cargo e categoria, quando aplicável, será expressa na escala de 0,00 (zero) a 11,00 (onze) pontos, com duas casas decimais após a vírgula, conforme a fórmula a seguir:

$$NF = NPO + NPT$$

Legenda: NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPT = Nota de Títulos

- 16.2.1 A somatória indicada no item 16.2 considera apenas os candidatos aprovados na Prova Objetiva, nos termos do item 7.3 deste Edital.
- 16.2.2 Ocorrendo empate na nota final, serão aplicados os critérios de desempate descritos no item 14 deste Edital.
- 16.3 O resultado preliminar dos candidatos aprovados será publicado por cargo no dia **18 de novembro de 2026**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 17 deste Edital.
- 16.4 No dia **26 de novembro de 2026** será publicado o resultado final do Processo Seletivo, em ordem decrescente de nota, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, classificação e nome do cargo.
- 16.5 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados contendo, quando aplicável, candidatos **HABILITADOS** e **NÃO HABILITADOS** apresentados separadamente, quando aplicável:

- a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para fins de convocação e contratação temporária, em ordem decrescente da nota final;
- b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

16.5.1 A pessoa com deficiência contratada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

17 DOS RECURSOS

17.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo:

- a) Indeferimento do pedido de Isenção da Taxa da Inscrição;
- b) Indeferimento do pedido de Vagas Reservadas;
- c) Indeferimento do pedido de Condições Especiais;
- d) Indeferimento da Inscrição;
- e) Gabarito Preliminar/Questões da Prova Objetiva;
- f) Resultado preliminar da Prova de Títulos;
- g) Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

17.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, o sistema eletrônico de interposição de recursos, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, disponível a partir da opção “**Recursos**”, seguindo as orientações da página, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação do ato contra o qual se deseja recorrer, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

17.2.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

17.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento, envio e acompanhamento do recurso, devendo observar atentamente as instruções deste Edital e as orientações da Área do Candidato, não sendo aceitas alegações posteriores de erro, falha ou esquecimento no procedimento de interposição.

17.3 A FURB não se responsabiliza por inscrições, pagamentos, recursos, solicitações, documentos ou quaisquer procedimentos previstos neste edital que não forem recebidos, concluídos ou realizados em decorrência de falhas técnicas ou operacionais alheias ao seu controle, tais como indisponibilidade ou instabilidade de conexão à internet do usuário, problemas nos equipamentos utilizados pelo candidato, interrupções nos serviços de transmissão de dados, incidentes de segurança digital (entre eles: fraudes eletrônicas e infecção por códigos maliciosos – vírus), sobrecarga momentânea de rede ou outros eventos que impossibilitem ou prejudiquem a participação do candidato em qualquer uma das etapas deste edital.

17.4 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

17.5 As respostas aos recursos, inclusive às solicitações de impugnação deste Edital, serão publicadas conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

17.6 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

17.7 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

- 17.8 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 17.9 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos cuja resposta corresponda ao gabarito oficial.

18 DA CONVOCAÇÃO, ESCOLHA DE VAGAS E CONTRATAÇÃO

- 18.1 As providências e atos necessários para a convocação e contratação dos candidatos aprovados são de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maravilha.
- 18.2 A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito à contratação, que ocorrerá de acordo com a ordem de classificação final, a necessidade temporária de excepcional interesse público e a conveniência da Administração Municipal.
- 18.3 Para a contratação, o candidato aprovado deverá atender aos requisitos previstos neste Edital e apresentar, quando convocado, os documentos originais e respectivas cópias dos documentos a seguir:
- a) documento oficial de identidade e CPF;
 - b) título de eleitor;
 - c) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando aplicável;
 - d) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - e) comprovante da habilitação exigida para o cargo;
 - f) certidão de nascimento ou casamento;
 - g) certidão de nascimento dos filhos menores, quando houver;
 - h) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - i) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando houver;
 - j) comprovante de residência atualizada, sendo fatura de água/luz/internet/telefone ou declaração do locador ou de cônjuge em vivência comum;
 - k) declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
 - l) declaração de bens, com indicação de fontes de renda;
 - m) laudo de inspeção de saúde ou equivalente, emitido por órgão médico oficial, podendo ainda, ser solicitados exames complementares;
 - n) comprovante de conta bancária de titularidade do candidato;
 - o) certidões negativas de antecedentes criminais exigidas pela Administração Municipal, sendo:
 - Certidão negativa da Justiça Federal, disponível em cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
 - Certidão da Justiça Eleitoral de Crimes Eleitorais, disponível em tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
 - Certidão da Justiça Militar da União, disponível em stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitircertidao-negativa;
 - Certidão negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio do candidato.
 - p) demais documentos solicitados pelo Município de Maravilha no ato da contratação.
- 18.3.1 O candidato convocado, inclusive aquele com deficiência, deverá submeter-se ao Exame Médico Admissional na data estabelecida pela Prefeitura Municipal de Maravilha. O exame terá caráter eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato considerado inapto física e/ou mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.
- 18.3.2 A não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo ou das condições previstas neste Edital, bem como a apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos, acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

- 18.4 As vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser divulgadas no site oficial do Município com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do procedimento de escolha de vagas.
- 18.4.1 A escolha de vagas observará a seguinte ordem:
- a) inicialmente, serão convocados os candidatos classificados na categoria **HABILITADO**, observada a ordem de classificação;
 - b) esgotada a lista de candidatos **HABILITADOS** interessados nas vagas disponíveis, serão convocados os candidatos classificados na categoria **NÃO HABILITADO**, observada a ordem de classificação.
- 18.4.2 No ato da escolha de vagas, os candidatos classificados na categoria **HABILITADO** deverão apresentar diploma de conclusão da formação exigida para o cargo. Os candidatos classificados na categoria **NÃO HABILITADO** deverão comprovar que estão regularmente matriculados e frequentando o curso superior exigido para o respectivo cargo, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 18.4.3 O candidato contratado como **NÃO HABILITADO** permanecerá nessa condição durante o ano letivo e durante o prazo de validade deste certame, percebendo a remuneração correspondente à respectiva categoria. A conclusão do curso de Licenciatura após a contratação não autoriza a alteração da classificação, do contrato de trabalho ou da remuneração.
- 18.4.4 O candidato que possuir vínculo público na condição de servidor inativo poderá optar por vaga, desde que haja compatibilidade de horários e o somatório da carga horária semanal não ultrapasse 60 (sessenta) horas, observada a legislação vigente.
- 18.4.5 O Professor que optar por vaga na Educação Especial deverá estar ciente de que, em caso de transferência do aluno atendido ou de alteração da demanda que fundamentou a contratação, o respectivo contrato poderá ser rescindido, assegurado ao candidato o retorno ao final da lista de classificação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 18.4.6 O candidato que, no ato da escolha de vagas, não tiver interesse na vaga oferecida poderá optar pela desistência definitiva ou requerer seu reposicionamento para o final da fila de classificação, mediante assinatura de termo próprio. Optando pelo final da fila, o candidato permanecerá classificado e poderá ser novamente convocado, respeitada a ordem de classificação e após o chamamento dos demais candidatos que o antecedem na nova ordem.
- 18.4.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de procurador devidamente constituído para esse fim. Nesse caso, o procurador deverá portar instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, que lhe outorgue poderes específicos para a escolha de vagas. O representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejuízo do regular andamento do processo.
- 18.4.8 O candidato que não comparecer e não tiver procurador vai automaticamente para o final da fila.
- 18.4.9 O reposicionamento previsto no item 18.4.6 produzirá efeitos exclusivamente na lista de classificação do cargo objeto da convocação, não alterando a classificação do candidato nos demais cargos para os quais esteja regularmente classificado.
- 18.5 Após a contratação, a desistência da vaga implicará a exclusão do candidato da lista de classificação, contado da data da formalização da desistência, que deverá ser realizada mediante documento escrito e assinado perante o Município de Maravilha.
- 18.5.1 A exclusão prevista no item 18.5 produzirá efeitos exclusivamente em relação ao cargo no qual ocorreu a desistência, não prejudicando a classificação do candidato nos demais cargos para os quais esteja regularmente inscrito e classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

- 18.6 A dinâmica e os critérios de escolha de vagas atendem às exigências de prestação de contas do sistema e-Sfinge, nos termos estabelecidos pelo TCE/SC.
- 18.7 Não será aceita redução de carga horária no decorrer do ano letivo, nem ampliação.
- 18.8 A remuneração será proporcional à carga horária, estabelecida por meio da Lei Complementar n.º 050 de 11/07/2012 e suas alterações.
- 18.9 Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Estatuto do Magistério, Lei complementar n.º 42/2011, Lei complementar n.º 43/2011, Lei complementar n.º 050/2012 e Lei n.º 4.115/2019.
- 18.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados pessoais, inclusive endereço residencial e eletrônico, telefone e demais informações de contato, até a publicação do resultado final, por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico concursos.furb.br, e, posteriormente, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maravilha.
- 18.11 No ato da contratação, o candidato deverá declarar a existência ou não de vínculo com a Administração Pública, informando, quando houver, o cargo, emprego ou função exercidos, o órgão ou entidade de vinculação, a esfera administrativa e a respectiva carga horária.
- 18.11.1 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da contratação, exercer cargo, emprego ou função no serviço público, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.
- 18.12 Dúvidas referentes à convocação e à contratação deverão ser encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maravilha, por meio dos canais oficiais de atendimento.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações sobre este Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato por meio do WhatsApp (47) 3321-0150 ou pelo e-mail concursopublico@furb.br. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 8h às 17h.
- 19.2 O ato de inscrição importa o conhecimento das instruções e a aceitação total das condições do Processo Seletivo fixadas neste Edital.
- 19.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 19.4 As despesas decorrentes de deslocamento, hospedagem, alimentação, preparação, obtenção de documentos ou quaisquer outras relacionadas à participação no certame são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas alegações de prejuízo ou pedidos de ressarcimento.
- 19.5 Em situações excepcionais, a qualquer momento, ao se constatarem vícios ou incongruências em qualquer das etapas deste certame, os resultados poderão ser revistos.
- 19.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado na página oficial do certame.
- 19.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB e pela Comissão Especial.

- 19.8 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo Simplificado que não possam ser resolvidas pela FURB, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maravilha, 18 de agosto de 2026.

VINICIUS VENTURA
Prefeito Municipal

PCI Concursos